

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 59/2019

Data: 10/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Destinação: LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR. Identificação:

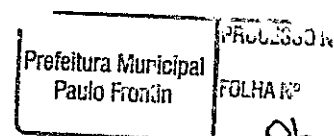
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 471,5 | KM | LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA APAE-LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS E MOTORISTA COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES E POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA, A ROTA SERÁ COM SAÍDA DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, PASSANDO POR PAULO FRONTIN-PR, COM DESTINO ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR (IDA E VOLTA) (28812) | 0,0000 | 0,00 |
| Preço Total: | | | | | 0,00 |

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 10 de Maio de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Cleoneia Fiamoncini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo minhas atividades na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto, sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado.

Cleoneia Fiamoncini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 021/2019

Paulo Frontin, 09 de maio 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Locação de Locação de um ônibus para viagem dos alunos e professores da APAE do município de Paulo Frontin até a cidade de Cascavel – PR.

Tem este a finalidade de solicitar a Locação de Locação de um ônibus para viagem dos alunos e professores da APAE do município de Paulo Frontin até a cidade de Cascavel – PR.

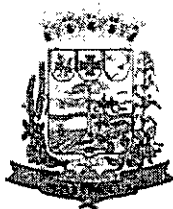
As cotações de preços para a referida solicitação dos itens constam anexo.

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 03 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
18-2019

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Locação de um ônibus para viagem dos alunos e professores da APAE do município de Paulo Frontin até a cidade de Cascavel – PR.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a locação de um ônibus para a viagem dos alunos e professores da Apae do Município Paulo Frontin e da Apae do Município de União da Vitória, seguindo viagem até Cascavel – PR, para o evento que acontecerá nos dias 20 a 25 de maio de 2019, a data de saída será dia 20 às 6 horas da manhã e retorno previsto para o dia 25 às 8 horas da manhã.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

28812

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 01 | Locação de um ônibus e motorista com capacidade de 50 lugares e poltronas com cinto de segurança, a rota será com saída da cidade de União da Vitória – PR, passando por Paulo Frontin – PR, com destino até a cidade de Cascavel – PR, (ida e volta). |

2- JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

O Festival Nossa Arte é uma iniciativa da Federação da APAES de todo Brasil e tem por objetivo principal promover a inclusão dos alunos e mostrar o trabalho realizado em todas as APAES.

Este evento acontece em fase regional onde as APAES pertencentes a cada núcleo se reúnem em um evento a cada 3 anos, após a seleção os primeiros lugares de cada categoria apresentada: dança folclórica, artes cênicas, dança, e música participam da fase estadual para representar seus municípios e após a fase Estadual em fase Nacional. A Apae de Paulo Frontin promoveu este grandioso evento em fase regional no último dia 25 de abril onde 8 Apaes participaram de todas categorias.

FM

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Secretaria Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 04 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

Foram as vencedoras a Apae de Paulo Frontin em duas categorias, sendo artes cênicas e dança folclórica, outras Apaes que conquistaram o primeiro lugar foi a cidade de União da Vitória com a categoria dança e a Apae de General Carneiro com a categoria música. Para estar participando do Festival Estadual a mesma não possui condições de custear todas as despesas e para isso se faz necessário a locação de um ônibus para a viagem dos alunos e professores, com 50% (cinquenta por cento) no valor da locação do ônibus para o município de Paulo Frontin e o outro 50% (cinquenta por cento) do valor sendo para o município de União da Vitória custear a locação do ônibus que realizará a viagem para os alunos e professores participarem do Festival Estadual que ocorrerá em Cascavel –PR.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

O ônibus deverá estar em perfeitas condições de viagem, garantindo a segurança dos passageiros (alunos e professores).

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

O ônibus deverá estar no local de partida, a ser definido pela APAE, para a viagem, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

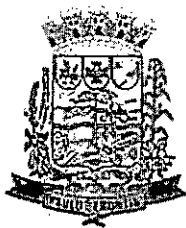
Paulo Frontin, 09 de maio de 2019.

CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº |
|---------------------------------------|-------------------------|

05



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de maio de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da Locação de um ônibus com 50 lugares conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR/KM | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|----------|--------------|
| 01 | Locação de um ônibus e motorista com capacidade de 50 lugares e poltronas com cinto de segurança, saindo da cidade de União da Vitória – PR, passando por Paulo Frontin – PR, com destino até a cidade de Cascavel – PR, (ida e volta). | 471,5 Km | R\$ 5,10 | R\$ 2.404,65 |

Carimbo da empresa e assinatura

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Thomaz Juliano Dias
Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 06 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de maio de 2019.

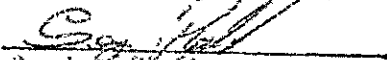
COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da Locação de um ônibus com 50 lugares conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR/KM | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|----------|-------------|
| 01 | Locação de um ônibus e motorista com capacidade de 50 lugares e poltronas com cinto de segurança, saindo da cidade de União da Vitória – PR, passando por Paulo Frontin – PR, com destino até a cidade de Cascavel – PR, (ida e volta). | 471,5 Km | 5,80 | 2.734,70 |

Carimbo da empresa e assinatura

S B ROLINSKI & CIA LTDA
CNPJ 04.929.635/0001-29


Sérgio Rolinski Sócio Gerente

03 929 635 0001-29

7085

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

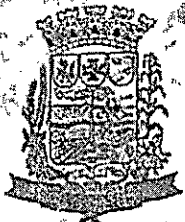
Grata por sua atenção e colaboração



Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

| | |
|---------------------------------------|-------------|
| Secretaria Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº |

07



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de maio de 2019

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da Locação de um ônibus com 50 lugares conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR/KM | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|----------|--------------|
| 01 | Locação de um ônibus e motorista com capacidade de 50 lugares e poltronas com cinto de segurança, saindo da cidade de União da Vitória – PR, passando por Paulo Frontin – PR, com destino até a cidade de Cascavel – PR, (ida e volta). | 471,5 Km | R\$ 5,50 | R\$ 2.593,25 |

Carimbo da empresa e assinatura

Master
BINDER TRANSPORTE
E TURISMO LTDA - ME

FONES: (42) 6833-7083 / 6257-8138
master_turismo@yaoo.com.br

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1000
RODIO I CEP 84.606-000 - I - UNIÃO DA VITÓRIA, I - PR
CNPJ 24.263.007/0001-30 | I.E. 20720107-41

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

Cleoneia
Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Paulo Frontin, 03 de maio de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.162.039/0001-80

Certidão nº: 172013639/2019

Expedição: 07/05/2019, às 08:51:47

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.162.039/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

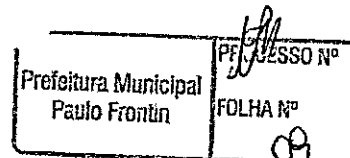
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09162039/0001-80
Razão Social: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: IMPERASUL
Endereço: RUA FRANCISCO SCARAMELLA 113 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

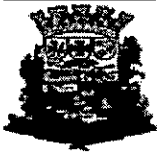
Validade: 22/04/2019 a 21/05/2019

Certificação Número: 2019042202470030798033

Informação obtida em 07/05/2019, às 08:51:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 20 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/05/2019 09h00min

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 126 | 06/06/2019 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA -ME CNPJ: 09162039000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA -ME
Endereço: Rua FRANCISCO SCARAMELLA, 113 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWTVGQX7PYYOP8G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 07 de Maio de 2019

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 11 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019868707-43

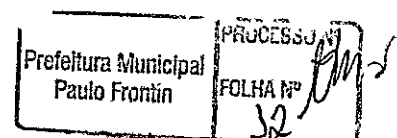
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.162.039/0001-80**
Nome: **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ: 09.162.039/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:15 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **33AE.D206.5820.A574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 33 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.162.039/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/10/2007 |
| NOME EMPRESARIAL THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERASUL | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R FRANCISCO SCARAMELLA | NÚMERO 113 | COMPLEMENTO |
| CEP 84.635-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PAULO FRONTIN |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (42) 3543-1332 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2007 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

○ Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2019 às 15:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PR 1933740219

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 34 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº 1

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

331 - 0 THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA -ME
274 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INT

ENDEREÇO

Logradouro: Rua FRANCISCO SCARAMELLA Número: 113
Complemento: CEP: 84635-000
Bairro: CENTRO
Distrito: SEDE
Cidade: Paulo Frontin UF: PR

Atividade Principal - Atividades Secundárias.

274 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INT

274 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

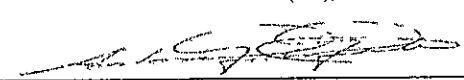
Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 09.162.039/0001-80 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2019

Paulo Frontin(PR), 9 de Janeiro de 2019.


Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 15 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222..018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e ultima alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **SILVIO LAU** que possuía na sociedade o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a sócia **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

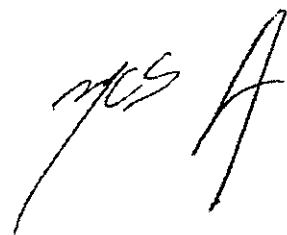
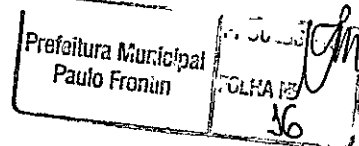
CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá a sócia ingressante **BERNADETE CHOJNACKI** e ao sócio remanescente **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



1



THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-30

| NOME | QUOTAS | VALOR R\$ |
|---------------------|----------------|-------------------|
| THOMAZ JULIANO DIAS | 55.000 | 55.000,00 |
| BERNADETE CHOJNACKI | 54.000 | 54.000,00 |
| SILVIO LAU | 1.000 | 1.000,00 |
| TOTAL | 110.000 | 110.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
 Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2015.

Thomaz J. Dias

 THOMAZ JULIANO DIAS

Silvio Lau

 SILVIO LAU

Bernadete Chojnacki

 BERNADETE CHOJNACKI

TESTEMUNHAS:

Jéssica Maria de Andrade

 JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
 RG - 10.222.741-7 – IIPR

Maria Cristina S. de Andrade

 MARIA CRISTINA S. DE ANDRADE
 RG - 1.044.485-3 – IIPR

ELABORADO POR: _____
 ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR

4 ABR. 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/04/2015
 SOB NÚMERO: 20151793891
 Protocolo: 15/179389-1 DE 23/03/2015

Empresa nº 0605288
 THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Marcia R. da Silva Vick
 Marcia R. da Silva Vick
 3.903.332-1

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

FOLHA Nº
 17

Handwritten signature

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, e **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011, terceira alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013 e ultima alteração sob nº 20151793891 em 14/04/2015, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **SILVIO LAU** que possui na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) inteiramente subscrito e integralizado sai da sociedade, cede e transfere suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá aos sócios remanescentes, **BERNADETE CHOJNACKI** e **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Thomaz J. Dias
Bernadete Chojnacki
Silvio Lau

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
18

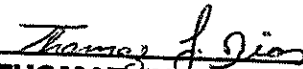
JM

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80

| NOME | QUOTAS | VALOR R\$ |
|---------------------|---------|------------|
| THOMAZ JULIANO DIAS | 56.000 | 56.000,00 |
| BERNADETE CHOJNACKI | 54.000 | 54.000,00 |
| TOTAL | 110.000 | 110.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Paulo Frontin, 10 de maio de 2016.


THOMAZ JULIANO DIAS

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA


BERNADETE CHOJNACKI

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA


SILVIO LAU

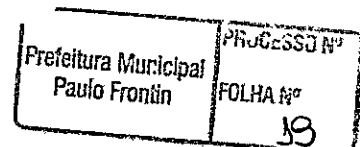
TESTEMUNHAS:

JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR

MARIA CRISTINA S. DE ANDRADE
RG - 1.044.485-3 – IIPR

ELABORADO POR:

ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR



SERVICO DISTRI TAL DE PAULO FRONTIN
 COMARCA DE MALLET - ESTADO DO PARANÁ

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S) DE
 SILVIO LAU E THOMAZ JULIANO DIAS, DO QUE DOU FÉ.

EM TEST.º. [assinatura] DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 16 DE MAIO DE 2016

[assinatura]
 LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº nykda.pdda.j.4e33q Controle: PnEjz.pCpht
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

75.213.355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
 NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
 RUA ALEXANDRE POPPIA, 25 - CENTRO
 CEP 84295-000 - PAULO FRONTIN -

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
 Escrevente Juramentada
 Substituta
 CPF 047 451 069-71

SERVICO DISTRI TAL DE PAULO FRONTIN
 COMARCA DE MALLET - ESTADO DO PARANÁ

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S) DE
 BERNADETE CHOJNACKI, DO QUE DOU FÉ.

EM TEST.º. [assinatura] DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 17 DE MAIO DE 2016

[assinatura]
 LADISLAW ALBERTO BRZEZINSKI
 TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº nykaY.Kry2U.F3ppr Controle: a91zD.x0eY
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

LADISLAW ALBERTO BRZEZINSKI
 CPF 221.627.639-13
 Tabelião
 Paulo Frontin - Paraná

75.213.355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
 NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
 RUA ALEXANDRE POPPIA, 25 - CENTRO
 CEP 84295-000 - PAULO FRONTIN -

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>20</u> |
|---------------------------------------|--------------------------------------|

[assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 09.162.039/0001-80

NIRE Nº 41206052883

- a) **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, maior nascido em 25.03.1980, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20116946660 por despacho protocolo 11/694666-09, de 28.07.2011, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:
- b) **CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MARIO JOSE POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: -
- c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.
- d) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao sócio **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio **JOSEMAR POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio **SILVIO LAU**.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios cedentes **MARIO JOSE POPIA** e **JOSEMAR POPIA** dão aos sócios ingressantes **THOMAZ JULIANO DIAS** e

Silvio Lau

1
Thomaz Juliano Dias

Thomaz Juliano Dias

| | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------------|
| Câmara Municipal Paulo Frontin | | PROCESSO Nº FOLHA Nº 21 |
|-----------------------------------|--|-------------------------------|

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 09.162.039/0001-80

NIRE Nº 41206052883

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e SILVIO LAU, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, ultima alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Francisco Scaramella, 1113, - Centro - CEP 84635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é (49.29-9/02) Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; (49.23-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis com Motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR R\$ |
|---------------------|----------------|-------------------|
| THOMAZ JULIANO DIAS | 55.000 | 55.000,00 |
| SILVIO LAU | 55.000 | 55.000,00 |
| TOTAL | 110.000 | 110.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dividas de qualquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as

| | |
|--|----------------|
| PROCESSO Nº | |
| Prefeitura Municipal de Paulo Frontin | FOLHA Nº 23 |

Silvio Lau
Thomaz Juliano Dias

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 09.162.039/0001-80

NIRE Nº 41206052883

suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possa exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas ser negociada com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

| | |
|-------------|----|
| PROCESSO Nº | |
| FOLHA Nº | 24 |

Ismael B...
Manoel J...

4

Luiz...
José...

Jm

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 09.162.039/0001-80

NIRE Nº 41206052883

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **THOMAZ JULIANO DIAS**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida à liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

| | |
|-------------|----|
| PROCESSO Nº | |
| FOLHA Nº | 23 |

Thomaz Juliano Dias

5 *Paulo Frontin*

Paulo Frontin

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 09.162.039/0001-80


NIRE Nº 41206052883

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

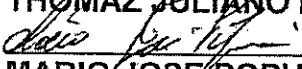
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir e solucionar qualquer duvida decorrente do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas: adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.


Paulo Frontin, 13 de agosto de 2013.




THOMAZ JULIANO DIAS



MARIO JOSE POPIA

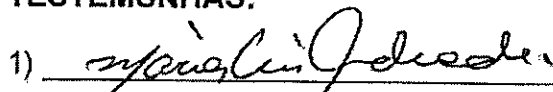


SILVIO LAU

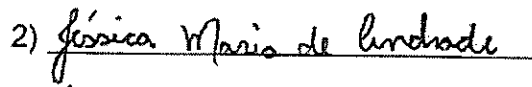


JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:

1) 

MARIA CRISTINA SKIBINSKI DE ANDRADE
RG 1.044.485.3 - IIPR

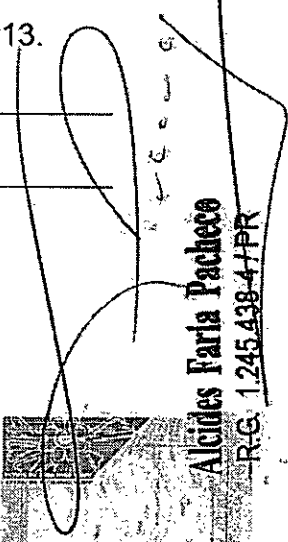
2) 

JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG 10.222.741-7 - IIPR

Elaborado por: 
ALFREDO DE ANDRADE

CRC- 011987-O - PR

| | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCELOS FOLHA Nº 26 |
|---------------------------------------|----------------------------|


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/10/2013
SOB NÚMERO 2013.47.911.487
Protocolo: 13/479148-7 DE 29/08/2013
Impressão: 21/08/2013 13:00:00
Módulo: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

13/08/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2019 a 10/05/2019)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-------------------------|---|---------------|------------|----------------|-----------------|--------|
| 1 | THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA - (8648) | | 471,500 | 5,1000 | 2.404,65 | Sim |
| 1 | BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - (13552) | | 471,500 | 5,5000 | 2.593,25 | Não |
| 1 | S. B. ROLINSKI & CIA LTDA - ME - (7081) | | 471,500 | 5,8000 | 2.734,70 | Não |
| Total da Coleta: | | | | | 2.404,65 | |

Número da Coleta: 53/2019 Data: 10/05/2019

Material: 28812 - LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA APAE Unid.: KM

- 1 THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA - (8648)
- 1 BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - (13552)
- 1 S. B. ROLINSKI & CIA LTDA - ME - (7081)

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | FOLHA Nº 27 |
|---------------------------------------|----------------|

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR.

Processo Adm. nº: 64/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DEPOS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

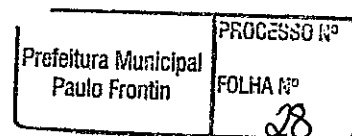
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--------------------------------|--------------------|----------------|
| 1 | 471,500 | KM | LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA APAE | 5,4700 | 2.579,11 |
| Total Geral -----> | | | | 5,4700 | 2.579,11 |



Paulo Frontin, 10 de Maio de 2019.



Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 10 de Maio de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 64/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 10 de Maio de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 64/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 059/2019

Nº Processo: 064/2019

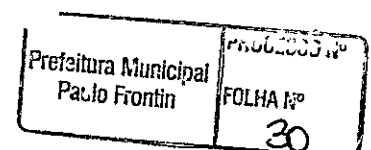
Objeto Solicitado: Locação de um ônibus para viagem dos alunos e professores da APAE do Município de Paulo Frontin até a Cidade de Cascavel-PR;

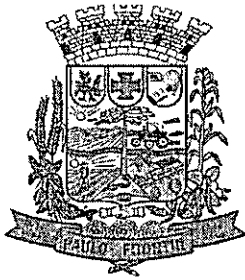
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Cód. Reduzido | Fonte | Uni Orç | Proj/Ativ | Despesa | Saldo Dotação | Valor Solicitado |
|--------------------------------|-------|---------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| 165 | 000 | 0204 | 2075 | 3.3.90.39.05 | R\$ 138.738,65 | R\$ 2.579,11 |
| Valor Total sendo solicitado → | | | | | | R\$ 2.579,11 |

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|--|-------|-------------|-----------------|
| 1 | 471,50 | KM | LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA APAE- LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS E MOTORISTA COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES E POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA, A ROTA SERÁ COM SAÍDA DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, PASSANDO POR PAULO FRONTIN-PR, COM DESTINO ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR (IDA E VOLTA) | | 5,10 | 2.404,65 |
| Total | | | | | | 2.404,65 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Festival Nossa Arte é uma iniciativa da Federação da APAES de todo Brasil e tem por objetivo principal promover a inclusão dos alunos e mostrar o trabalho realizado em todas as APAES.

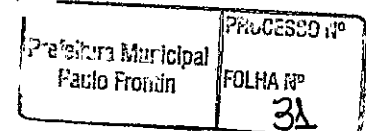
Este evento acontece em fase regional onde as APAES pertencentes a cada núcleo se reúnem em um evento a cada 3 anos, após a seleção os primeiros lugares de cada categoria apresentada: dança folclórica, artes cênicas, dança, e música participam da fase estadual para representar seus municípios e após a fase estadual em fase nacional. A APAE de Paulo Frontin promoveu este grandioso evento em fase regional no último dia 25 de abril onde 8 APAES participaram de todas as categorias.

Foram as vencedoras a APAE de Paulo Frontin em duas categorias, sendo artes cênicas e dança folclórica, outras APAES que conquistaram o primeiro lugar foi a cidade de União da Vitória com a categoria dança e a APAE de General Carneiro com a categoria música. Para estar participando do festival Estadual a mesma não possui condições de custear todas as despesas e para isso se faz necessário a locação de um ônibus para a viagem dos alunos e professores, com 50% no valor da locação do ônibus para o município de Paulo Frontin e outro 50% do valor sendo para o município de União da Vitória custear a locação do ônibus que realizará a viagem para os alunos e professores participantes do Festival Estadual que ocorrerá em Cascavel-PR.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.162.039/0001-80 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 53/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.404,65 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Câmara Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 33 |
|-----------------------------------|-------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ao Advogado Público: Jeferson Luiz Sirena

CARGA DE AUTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação nº 3012019*

NÚMERO DO PROCESSO: *nº 4812019*

NÚMERO DE FOLHAS: *34*

DATA DE ENTREGA: *16/05/2019*

Certifico que nesta data realizei a entrega dos autos acima referidos ao Advogado Público JEFERSON LUIZ SIRENA.

Certifico ainda que os autos se encontram em ordem e devidamente numerados.

[Assinatura]
Departamento de Licitações
Prefeitura de Paulo Frontin
Setor de Compras e Licitações

(o restante da página encontra-se em branco)

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>34</i> |
|---------------------------------------|--------------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 72/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 30/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba
Sra. Cleoneia Fiamoncini

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:


1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros, através de ônibus com 50 lugares, a ser pago, por quilometro rodado, para a viagem de alunos e professores de escola municipal, proporcional ao numero de lugares ocupados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 48/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 30/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 1 a 32 do processo.

 1/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 1 a 4 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a **permitir a participação da escola Municipal no Festival Nossa Arte.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 3 e 4 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 5 a 7 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 31 a 33 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 32 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 30 dos autos.

2.10. **Não** consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscientos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

f .3/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 53/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 5,10/km rodado, rateado por número de assentos ocupados, estimando o valor total de 2,404,65, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Embora o contrato possui valor ínfimo, deve-se existir obrigação futura – seguro, razão pela qual recomenda que seja adotado contrato “padrão” para serviço, disponibilizado anteriormente, com alteração nas seguintes cláusulas e preenchimento obrigatório das informações omissas:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para estudantes e funcionários da (nome completo do colégio ou empresa contratante), entre as localidades de Paulo Frontin, Paraná e Cascavel Paraná, objetivando a participação dos alunos no Festival Nossa Arte.”

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5,10/quilometro rodado.

§1º. O Município remunerará apenas de forma proporcional ao nº. 25 de assentos ocupados – conforme lista de passageiros anexo, totalizando o valor de R\$ 2,60 reais por quilometro rodado, e estimando o valor de R\$ 1.225,90 (um mil duzentos vinte e cinco reais e noventa centavos), podendo variar de acordo com a quilometragem..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”

“7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de Ordem de Serviço.

7.2. O(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte será(ão) discriminado(s) a seguir:

§1º. ônibus xxxxx (marca), placa xxxx, com capacidade de lotação para 50 passageiros;

§2º. No caso de problemas com o(s) veículo(s) acima designado(s), poderá ser utilizado outro veículo, desde que conste no Certificado de Registro para Fretamento (C.R.F.) da empresa.

7.3. O Trajeto da viagem: saída da cidade de xxxxxxxxxxx (xx), da rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, passando pela Av. xxxxxxx, rua xxxxxxx, trafegando pela rodovia xxxxxx, chegando em xxxxxxx (xx) seguindo pela rua xxxxxx, rua xxxxxxxxxxx onde está(am) localizada(s) a (faculdade(s) ou empresa contratante) xxxxxx, saindo de xxxxxxxxxxx (xx) e retornando a xxxxxxxxxxx (xx), pelo mesmo itinerário.

7.4. Frequência das viagens: 1 uma;

7.5. Não é permitido embarque ou desembarque de passageiros ao longo do itinerário, ou seja, para isso não pode haver ponto de parada no decorrer do trajeto.

7.6. O período da prestação do serviço será de xx de xxxxxx de 20xx até xx de xxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

7.7. Ficam terminantemente proibidas quaisquer alterações nos horários e lista de passageiros sem a devida aprovação do Órgão Competente.

7.8. O CONTRATANTE fica ciente que somente será permitido o transporte de passageiros limitados à capacidade de passageiros sentados no(s) veículo(s) utilizado(s), ficando expressamente proibido o transporte de passageiros em pé ou acomodados no corredor, bem como passageiros que não estiverem constando na relação autorizada do Órgão Competente.

7.9. Deverá haver a fiscalização dos quilômetros rodados pelo Fiscal do Contrato ou vistado por este antes e ao final da viagem.”

“10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.3. o transportador deverá possuir seguro de responsabilidade Civil, para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em ônibus, discriminados nas respectivas apólices, que operam os serviços, sem prejuízo da importância segurada do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT)”, encontrando-se a exigência de Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002.”


8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 16 de maio de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 72/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 16 DE MAIO DE 2019.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
Endereço.....: Rua Francisco Scaramella 113- CENTRO
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: nº09.162.039/0001-80
Valor da Despesa..... : R\$ 2.404,65 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|---|-------|-------------|-------------|
| 1 | 371,50 | KM | LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA APAE-LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS E MOTORISTA COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES E POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA. A ROTA SERÁ COM SAÍDA DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, PASSANDO POR PAULO FRONTIN-PR, COM DESTINO ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR (IDA E VOLTA) | | 5,10 | 2.404,65 |
| Total | | | | | | 2.404,65 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Festival Nossa Arte é uma iniciativa da Federação da APAES de todo Brasil e tem por objetivo principal promover a inclusão dos alunos e mostrar o trabalho realizado em todas as APAES.

Este evento acontece em fase regional onde as APAES pertencentes a cada núcleo se reúnem em um evento a cada 3 anos, após a seleção os primeiros lugares de cada categoria apresentada: dança folclórica, artes cênicas, dança, e música participam da fase estadual para representar seus municípios e após a fase estadual em fase nacional. A APAE de Paulo Frontin promoveu este grandioso evento em fase regional no último dia 25 de abril onde 8 APAES participaram de todas as categorias.

Foram as vencedoras a APAE de Paulo Frontin em duas categorias, sendo artes cênicas e dança folclórica, outras APAES que conquistaram o primeiro lugar foi a cidade de União da Vitória com a categoria dança e a APAE de General Carneiro com a categoria música. Para estar participando do festival Estadual a mesma não possui condições de custear todas as despesas e para isso se faz necessário a locação de um ônibus para a viagem dos alunos e professores, com 50% no valor da locação do ônibus para o município de Paulo Frontin e outro 50% do valor sendo para o município de União da Vitória custear a locação do ônibus que realizará a viagem para os alunos e professores participantes do Festival Estadual que ocorrerá em Cascavel-PR.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.162.039/0001-80, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 53/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.404,65 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito

17/05/2019

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:95B26F16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2019. Edição 1758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 72/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 16 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
Endereço.....: Rua Francisco Scaramella 113- CENTRO
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: n°09.162.039/0001-80
Valor da Despesa..... : R\$ 2.404,65 (DOIS MIL QUATROCENTOS
E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:6C729747

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/05/2019. Edição 1758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
CONTRATADO: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.404,65 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:091879B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2019. Edição 1758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30/2019

ERRATA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 21/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: THOMAZ JULIANO DIAS
CNPJ.....:09.162.039/0001-80
Valor.....: 2.404,65
Vigência.....: 365 DIAS
Objeto.....: LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS
ALUNOS E PROFESSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR.

Paulo Frontin, 17 de maio de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:6EAC05C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/05/2019. Edição 1760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 21/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA THOMAZ JULIANO DIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e THOMAZ JULIANO DIAS pessoa jurídica de direito privado, sito a FRANCISCO SCARAMELLA, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.162.039/0001-80, neste ato representado por Thomas Juliano Dias RG n.º 8.222.018-6. e CPF n.º 049.854.019-78 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 30/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para estudantes e funcionários da Escola Municipal Candido Mauricio Brezezinski, entre as localidades de Paulo Frontin, Paraná e Cascavel Paraná, objetivando a participação dos alunos no Festival Nossa arte.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|-------------|-------------|
| 1 | 471,5 | KM | LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA APAE-LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS E MOTORISTA COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES E POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA, A ROTA SERÁ COM SAÍDA DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, PASSANDO POR PAULO FRONTIN-PR, COM DESTINO ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR (IDA E VOLTA) | | 5,10 | 2,404,65 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

| | |
|--------------|-----------------|
| Total | 2,404,65 |
|--------------|-----------------|

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 5,10 / quilometro rodado.

§1º. O município remunerará apenas de forma proporcional ao nº. 25 de acentos ocupados-conforme lista de passageiro anexo, totalizando o valor de R\$: 5,10 por quilometro rodado, e estimando o valor de R\$: 2.404,65 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), podendo variar de acordo com a quilometragem.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço.

O(s) veículo(s) que realizara(ão) o transporte será(ão) discriminado(s) a seguir:

§1º ônibus marca Busscar elegance ano 2007, Placa MES – 8498 com capacidade de lotação para 50 passageiros;

§2º no caso de problemas com o veículo acima designado, poderá ser utilizado outro veículo, desde que conte no Certificado de Registro para Fretamento (C.R.F.) da empresa.

O trajeto da viagem: saída da cidade de Paulo Frontin PR, na Rua Francisco Brazezinski Filho, passando em União da Vitória na AV. Bento Munoz Roça Neto seguindo até Cascavel Paraná, e retornando pelo mesmo itinerário.

Frequência de viagens: 1 uma. .

Não é permitido embarque ou desembarque de passageiros ao longo do itinerário, ou seja, para isso não pode haver pontos de parada no decorrer do trajeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O período de prestação do serviço será de 20 de maio de 2019 ate 25 de maio de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes. .

Ficam terminantemente proibidas quaisquer alterações nos horários e lista de passageiros sem a devida aprovação do Órgão Competente. Se for o caso.

O CONTRATANTE fica ciente que somente será permitido o transporte de passageiros limitados à capacidade de passageiros sentados no(s) veículo(s) utilizado(s), ficando expressamente proibido o transporte de passageiros em pé ou acomodados no corredor, bem como passageiros que não estiverem constando na relação autorizada do Órgão Competente. Se for o caso.

Deverá haver a fiscalização dos quilômetros rodados pelo Fiscal do contrato ou vistado por antes e ao final da viagem. .

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. O transportador deverá possuir seguro de responsabilidade Civil, para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

realização da viagem em ônibus, discriminados nas respectivas apólices, que operam os serviços sem prejuízo da importância segurada do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), encontrando-se a exigência de Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e no título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

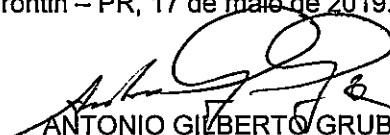


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, 17 de maio de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE


THOMAZ JULIANO DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____